BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1094, de 15 de outubro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Maternidade Escola Januário Cicco

Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis | CEP: 59012-310 | Natal - RN |

Telefone: (84) 3215-5969 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA 4
PROCESSO SELETIVO 4
Retificação do Edital 12/2026 4

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO

Retificação do Edital 12/2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco-MEJC, filial HU Brasil, nomeado (a) pela Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, vinculada à GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE da MEJC.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão Permanente de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	SIAPE	CARGO
Alan Keuce Soares Mota	341****	Psicólogo Organizacional
Denilson Anchieta Rodrigues	164****	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Magda Lúcia Vasconcelos Leadebal Rodrigues	346***	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Marcelo Luiz Lorencato	222****	Gerente de Atenção à Saúde
Ruty Eulália de Medeiros Eufrásio	192****	Nutricionista

4. DOS REQUÍSITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos (observar o artigo Art. 4º da norma nº 2/2022/DGP- EBSERH):

I. Formação superior completa;

II. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

III. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

V. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

VI. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (Nova Redação)

VII. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

§ 1º. Para a função de Chefe de Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, caso a formação de nível superior não seja em área correlata, será exigida pós graduação em tecnologia da informação.

§ 2º. Para a função de Chefe de Setor de Contabilidade deverá ser exigida a formação superior em ciências contábeis.

§ 3º. Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail da comissão: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os (as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição iniciou dia de **08.10** e será prorrogado até o dia **21/10/2026.**

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail da comissão.

5.4. O (a) candidato (a) deverá anexar ao e-mail selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br a documentação a seguir:

I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº nº 2/2022/DGP-EBSERH);

II - As comprovações e declarações que o (a) candidato (a) atende ao prescrito no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

IV - Declaração de nepotismo, negativa de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos e negativa de penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos (segue anexa).

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art.4º e, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios e pontuação dispostos no Art. 14 da Norma – SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, devendo ser observados:

6.4. I - Experiência na área específica para a função pretendida;

6.5. II - Experiência em área correlata à função pretendida;

6.6. III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.

6.7. IV - Capacitações na área específica para a função pretendida;

6.8. V - Capacitações em área correlata à função pretendida.

6.9. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.10. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.11. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Serão observados os seguintes critérios e pontuação conforme o referido artigo:

7.2. I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflito, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas;

7.3. II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal;

7.4. III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese;

7.5. III - Habilidade técnica para a função pretendida.

7.6. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o (a) candidato (a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.7. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6 Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	08/10/2026

Período de inscrição dos candidatos	08/10/2026 a 14/10/2026
Divulgação da Retificação do Edital do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA	15/10/2026
Prorrogação do Período de inscrição dos candidatos	15/10/2026 a 21/10/2026
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	23/10/2026
Período de recurso 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	24/10/2026 e 25/10/2026
Resultado final 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	27/10/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	06/11/2026
Período de recurso 2ª FASE - Análise da entrevista de caráter eliminatório e classificatório	07/11/2026 e 08/11/2026
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09/11/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o (a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	10/11/2026
Envio do candidato (a) indicado (a) para o Colegiado Executivo para a DGP	18/11/2026

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O (a) candidato (a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à Diretoria / Coordenadoria correspondente da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, considerando-se aplicável apenas aos cargos incluídos no rol que exige esta fase conforme Ofício - Circular vigente à época da publicação do Edital.

10.2 Se o (a) candidato (a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

10.3 O resultado da seleção será divulgado para os (as) candidatos (as) observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.5 Diante da retificação do Edital SEI 12/2026, o período de inscrição de 08/10/2026 a 14/10/2026 passará a ser de 08/10/2026 a 21/10/2026.

11. DOS ANEXOS

11.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.2 Anexo I – Norma- SEI N°02/2022/DGP-EBSERH;

11.3 Anexo II - Ficha de Inscrição (consta na Norma 02/2022)

11.4 Anexo III - Declaração de Nepotismo, negativa de penalidade disciplinar nos últimos 02 anos e negativa de penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 anos (Declaração de Cargo Comissionado e função gratificada)

Natal, 15 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Superintendente

DECLARAÇÃO CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA (ANEXO III)

() Declaro, sob as penas da lei, que NÃO me enquadro em nenhuma das hipóteses de vedação estabelecidas na legislação nacional vigente e na Norma - SEI nº 2/2022/DGP- EBSERH, quais sejam:

I. ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

II. ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos cinco anos;

III. constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e alterações posteriores;

IV. estar enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores, nas situações que configurem conflito de interesse;

V. estar enquadrado nas hipóteses de nepotismo previstas no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e alterações posteriores, e na Súmula Vinculante n.º 13/2008, do Supremo Tribunal Federal;

VI. ser titular de outro cargo em comissão na administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;

VII. figurar como autor de ação judicial contra a Ebserh em demanda que caracterize conflito de interesse com a fidúcia do cargo;

VIII. ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com a Ebserh;

IX. possuir atuação profissional incompatível com as finalidades da Ebserh, as políticas de educação pública ou do Sistema Único de Saúde.